



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

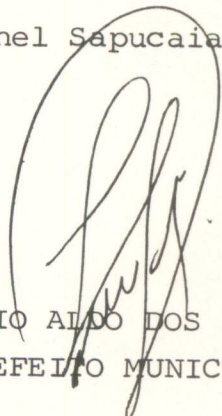
LEI MUNICIPAL Nº 0239/93

ALTERA ANEXOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

HÉLIO ALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que em sessão' realizada dia 30 de Dezembro de 1993, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Os anexos IV e V Tabela I, da Lei Municipal nº 125/90, referidos no Artigo 10 da Lei Municipal nº 146/91, passam a vigorar com a redação e valores constantes nas planilhas anexas a presente Lei.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.
Em 30 de Dezembro de 1993.


HÉLIO ALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado
Publicado por
afixação em 30.12.93.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

ANEXO V

TAXA DE LICENÇA - TABELA I

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO OU ATIVIDADE DE QUALQUER NATUREZA COMERCIAL

T A X A S	EM UFCS	
	AO MÊS OU FRAÇÃO	AO ANO
1 - INDÚSTRIAS:		
1.1 -Indústrias, armazens gerais, cooperativas, máquinas de beneficiamento de grãos e fibras em geral e outros do gênero ou similar, por m2 de área utilizada.....	0,08	0,8
1.2 -Atividade extrativa mineral ou vegetal, areia, cascalho, madeira, etc. para cada 100,0 Hectares explorado ou fração.....	30,0	300,0
2 - COMÉRCIO!		
2.1 -Bares e restaurantes, por m2 de área utilizada.....	0,08	0,8
2.2 -Supermercados, por m2 de área utilizada...	0,08	0,8
2.3 -Quaisquer outros ramos de atividades comerciais não constantes nesta tabela por m2.....	0,08	0,8
3 -ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS	40,0	400,0
4 -HOTÉIS, MOTÉIS, PENSOES E SIMILARES:		
4.1 -até 10 quartos.....	5,0	50,0
4.2 -de 11 a 20 quartos.....	7,0	70,0
4.3 -mais de 20 quartos	10,0	100,0
4.4 -por apartamento.....	1,0	10,0
5 -REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTÔNOMOS, DESPACHANTES, AGENTES E PREPOSTOS EM GERAL	4,0	40,0
6 -PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, que exerçam atividades com aplicação de capital.....	3,0	30,0
7 -PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, que exerçam atividades com aplicação de capital (não incluídos em outro item desta tabela).....	4,0	40,0
8 -CASA DE LOTERIA.....	3,0	30,0
9 -OFICINAS DE CONserto EM GERAL:		
9.1 -até 20 m2 de área utilizada.....	3,0	30,0
9.2 -de 21 m2 a 75 m2 de área utilizada.....	5,0	50,0
9.3 -de 76 m2 até 150 m2 de área utilizada.....	10,0	100,0
9.4 -acima de 150 m2 de área utilizada.....	15,0	150,0
10-POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS E GARAGENS.	10,0	100,0
11-DEPÓSITOS INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS, SIMILARES, por metro quadrado de área utilizada.....	0,1	1,0
12-TINTURARIAS E LAVANDERIAS, por m2 de área utilizada.....	0,05	0,5
Continua...		

Helio Almeida dos Santos

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

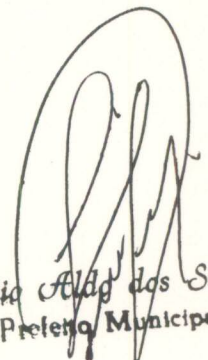
T A X A S	EM UFCS
I - Limpeza pública por metro linear de testada do imóvel, e por ano.....	0,12
II - Conservação de vias e logradouros públicos, por metro linear de testada do imóvel, por ano.....	0,15
III - Iluminação Pública, por faixa de consumo, por tipo de imóvel e por mês:	
a) - Contribuintes Residenciais	% SOBRE A TARIFA
-FAIXA DE CONSUMO:	DE ILUMINAÇÃO
-de 31 Kwh a 100 Kwh.....	3,00%
-de 101 Kwh a 200 Kwh.....	6,00%
-de 201 Kwh a 300 Kwh.....	10,00%
-de 301 Kwh a 400 Kwh.....	15,00%
-de 401 Kwh a 500 Kwh.....	17,00%
-de 501 Kwh a 600 Kwh.....	19,00%
-de 601 Kwh a 700 Kwh.....	21,00%
-de 701 Kwh a 800 Kwh.....	23,00%
-de 801 Kwh a 900 Kwh.....	25,00%
-de 901 Kwh a 1000 Kwh.....	27,00%
b) - Contribuintes Industriais, Comerciais e de Serviços:	% SOBRE A TARIFA
-FAIXA DE CONSUMO:	DE ILUMINAÇÃO
-de 31 Kwh a 50 Kwh	5,00%
-de 51 Kwh a 100 Kwh.....	11,00%
-de 101 Kwh a 200 Kwh	15,00%
-de 201 Kwh a 300 Kwh.....	20,00%
-de 301 Kwh a 400 Kwh	25,00%
-de 401 Kwh a 500 Kwh	27,00%
-de 501 Kwh a 600 Kwh	29,00%
-de 601 Kwh a 700 Kwh	31,00%
-de 701 Kwh a 800 Kwh	33,00%
-de 801 Kwh a 900 Kwh	35,00%
-de 901 Kwh a 1000 Kwh.....	37,00%
c) - Imóveis não edificados ou que não possuam instalações elétricas ligadas a Rede de Energia Elétrica:	EM UFCS
1) - Imóveis localizados em vias públicas providas de iluminação especial de 360 W ou similar, por ano e por metro linear de testada do imóvel.....	0,30
2) - Imóveis localizados em vias públicas providas dos demais tipos de iluminação, por ano e por metro linear de testada do imóvel.....	0,20
3) - Imóveis localizados nos distritos políticos do Município e nos demais casos não especificados nos itens anteriores, por ano e por metro linear de testada do imóvel.....	0,10
IV - Limpeza de terrenos urbanos, por metro quadrado do terreno por espécie, e serviço prestado, sendo:	
a) - Simples capinação com remoção de lixo.....	0,10
b) - Quando envolver máquinas de destoca e/ou terraplanagem.....	0,20

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS -Continuação

T A X A S	EM UFCS
V - Coleta de lixo, por metro quadrado de área construída, por tipo de utilização e por ano:	
a) - Residencial.....	0,05
b) - Comércio/Serviço.....	0,06
c) - Industrial.....	0,07
d) - Agropecuário.....	0,08
e) - Outros tipos não especificados.....	0,10
NOTA: Ficam estabelecidos os seguintes limites máximos para cobrança das taxas de coleta de lixo:	
01 - Unidades residenciais.....	10,0
02 - Comércio/serviço.....	12,0
03 - Indústria.....	15,0
04 - Agropecuária.....	12,0
05 - Outros tipos não especificados.....	12,0



Helio Alago dos Santos
Prefeito Municipal